



Processo n.º	4966/25
Rubrica	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

TERMO DE REFERÊNCIA 05/2025

(Serviço – Inexigibilidade)

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

1. OBJETO

Contratação de profissional com qualificação técnica especializada e notória especialização para ministrar palestra direcionada a Gestores Públicos Municipais sobre parcerias público-privadas como estratégia para soluções sustentáveis "casos de sucesso".

1.1 A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº PLANÍLHA COMPRAS	UN MEDIDA	QUANTID.	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO para ministrar palestra direcionada a Gestores Públicos Municipais sobre parcerias público-privadas como estratégia para soluções sustentáveis "casos de sucesso"	166/2025	SERV	01	15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.000,00

O prazo de **vigência da contratação será de 06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo a execução do serviço no dia 29 de abril de 2025.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme custo apostos na tabela acima (parte integrante do item 1.2 de Termo de Referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um profissional com qualificação técnica especializada, com vasta experiência em gestão pública, como é o caso do Sr ANDRÉ PINTO DE FONSECA, mais conhecido como ANDRÉ PORTUGUÊS, autor de portfólio que demonstra experiência superior há 20 anos em gestão pública, desenvolvimento econômico e turismo sustentável, é essencial para garantir o desenvolvimento de soluções sustentáveis e eficientes para a gestão de recursos públicos.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

4966/25	
Rubrica	Folha n°
<i>[assinatura]</i>	09

A necessidade de investir em parcerias público-privadas como estratégia para solucionar problemas socioeconômicos e ambientais é urgente e fundamental para o interesse público. O crescimento das cidades e a demanda por serviços de qualidade exigem soluções inovadoras e sustentáveis, que possam ser viabilizadas por meio de parcerias entre o setor público e o setor privado.

A contratação de um profissional com notória especialização nesse tema garantirá que os gestores públicos tenham acesso a conhecimentos e práticas atualizadas sobre como estruturar e implementar parcerias público-privadas de forma eficiente, ética e transparente. Esse profissional poderá auxiliar na identificação de oportunidades, na elaboração de projetos, na negociação de contratos e na avaliação de resultados, contribuindo para a maximização dos benefícios para a sociedade.

Além disso, a especialização desse profissional permitirá que os gestores públicos tenham uma visão holística e integrada das parcerias público-privadas, considerando aspectos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos. Dessa forma, será possível garantir a sustentabilidade das soluções implementadas, gerando impactos positivos a longo prazo, e promovendo o desenvolvimento sustentável das comunidades, portanto trata-se de uma medida estratégica e necessária para garantir a eficiência, a transparência e a sustentabilidade das políticas públicas, atendendo assim aos interesses e às necessidades da sociedade como um todo.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

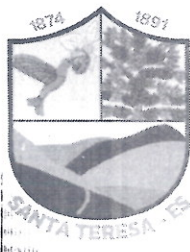
- Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, prevista no **artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021**, pela inviabilidade de competição, pois se justifica pela notória especialização do CONTRATADO, fato documentalmente comprovado, por meio de seu portfólio, currículo, que apontam para mais de 20 anos de experiência.
- A comprovação da capacidade técnica especializada do profissional e a justificativa da escolha encontram-se anexadas aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos documentos de habilitação

Para execução do objeto/prestação do serviço pretendido, serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinente, quais sejam:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual – do domicílio e sede da proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal – do domicílio e sede da proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Estar ciente com todas as cláusulas contratuais, cumprindo plenamente os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo nº 4966/25	
Rubrica	Folha nº 10

habilitação preestabelecidos;

- g. Que a proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para o cumprimento do objeto;
- h. Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- i. Que até a presente data inexistam fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não haver estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não esteja sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j. Documentação que comprove especialização do profissional no âmbito do objeto, por meio de desempenho anterior, experiência, portfólio, currículo ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

4.2 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ministração de palestra direcionada a Gestores Públicos Municipais sobre parcerias público-privadas como estratégia para soluções sustentáveis "casos de sucesso", a ser realizada no SENAC de Santa Teresa-ES, ou em outro local conforme a conveniência da administração pública, no dia 29 de abril do corrente ano, estando inclusas as despesas de hospedagem, transporte e alimentação do CONTRATADO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Jaqueline Schimildt Lahass, designada como fiscal do contrato e o servidor Rodrigo Nogueira Brito designado como Gestor do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo darão ciência à Administração;

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADO deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo nº 966/25	
Rubrica	Folha nº 11

estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observadas (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1.1. A data da emissão;

7.1.1.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.1.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.1.3. O valor a pagar; e

7.1.1.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

7.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	4966/25
Rubrica	12

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, à CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa;

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado até dia 29 de abril do corrente ano, tendo o CONTRATADO apresentado o documento de cobrança.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

7.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

7.3.4. Relativo ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.3.5. CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação será parametrizado nos valores praticados anteriormente e mapa de preços formalizado pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

966/15	
Rubrica	Folha nº 13

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:

016 001.2369500322.058 - Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de caráter Cultural – SMTc

33903900000 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FR: **1500000000000** - Ficha: **428**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

11.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do CONTRATADO, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7. Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao entendimento do objeto desta contratação;

11.8. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.9. Proporcionar as facilidades necessárias para que o CONTRATADO possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO acerca do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo nº 4966/25	
Rubrica	Folha nº 14

- 12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfira a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.11. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço;
- 12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 12.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 12.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	4966/25
Folha n.º	15

materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.

12.17. Estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo com o Decreto Municipal de Santa Teresa - ES nº 436, de 11 de setembro de 2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. E que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento;

12.18. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no instrumento a ser firmado;

12.19. Responder pelo sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação, conforme legislações aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O CONTRATADO que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Execução (AE) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Execução (AE) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

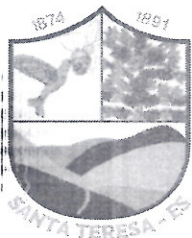
c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Execução (AE) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Execução (AE) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Execução (AE): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Execução (AE): 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

4966/25	
Rubrica	Folha n°
<i>[assinatura]</i>	16

(dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Execução (AE), caracterizada pela verificação da não entrega do serviço após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Execução e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- e) A não realização do evento, objeto deste termo de referência, na data programada sem motivo justificado: até 02 (dois) anos;
- f) A não realização do evento, objeto deste termo de referência, na data programada: até 03 (três) anos.

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as condições legais.

14.1.1. Nos contratos assinados eletronicamente, a data considerada será a da última assinatura.

14.2. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nas alterações unilaterais, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento);

15.2. O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência;

15.3. Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	4966/25
Rubrica	JP
Folha n.º	17

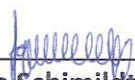
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa/ES, 11 de abril de 2025.

Declaro que sou o responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela fiscalização do Contrato:



Jaqueline Schimildt Lahass
Gerente de Projetos

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência, bem como assumo a responsabilidade pela Gestão do Contrato



Rodrigo Nogueira Brito
Secretário Municipal de Turismo e Cultura